



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

“Declara Dispensa de Licitação para Contratação de profissional autônomo, para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando a importância da prática de esportes, tendo como peça fundamental o desenvolvimento como atleta e pessoal;

Considerando ainda que acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas;

Considerando que principalmente as crianças e adolescentes estão em processo de formação cidadã, sendo assim, justificável a presente contratação tendo em vista a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024, o qual oportunizará incentivar a prática de esportes aos atletas do Município e da região;

Considerando ao final que o Inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/21, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do profissional autônomo **LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº. 431.670.201-72, para prestação de serviços ora mencionado;**



Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE AOS 10 (DEZ) DIAS DE JUNHO DE 2024.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições **CERTIFICA** que o Decreto nº 103/2024, foi fixado no Placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 10/06/2024.

ADIVAM ARAUJO PONCE LEONES
Secretária Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº098/2024

20-6 PEIXE 1895

